



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 21

### DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 09 MAI 2017 de \_\_\_\_\_

*Presidente*

### EMENTA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPEITAR O INCISO XXV DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICA.

### SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deverá tomar todas as providências para respeitar o inciso XXV do Artigo 7º da Constituição Federal apartir desta data.

**“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional 53, de 2006)”**

Art. 2º – As benefícios deste projeto não atingiram os detentores de mandato.

Art. 2º – As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Este Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2017.

**DR. JORGE PARADA**  
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 05/05/2017 15:25 0000002315

EXPEDIENTE:

ATONº <sup>1</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

1



### JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deve respeitar integralmente a Constituição Federal.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deve respeitar o direito das crianças a infância, á saúde e a vida plena.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto é um grande empregador.

Entendemos ser de extrema importância que o Poder Executivo Municipal sirva de exemplo como guardião dos Direitos Constitucionais e de nossa Carta Magna

Sala das Sessões, 09 de maio de 2017.

**DR. JORGE PARADA**  
Vereador PT

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>2</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2